

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 02-02-2012 Folha: 1/15
--	---	---------------------------------

PARECER ÚNICO Nº 011 /2012 (SUPRAMNM)		0081019/2012
Indexado ao(s) Processo(s) nº: 03489/2011/002/2011 APEF 07345/2011 Outorga 17771/2011		
Tipo de processo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL (<input checked="" type="checkbox"/>) AUTO DE INFRAÇÃO ()		

1- Identificação:

Empreendedor (Razão Social): AUTO POSTO FORMOSA LTDA		CNPJ / CPF: 04.587.615/0001-17	
Empreendimento: AUTO POSTO FORMOSA LTDA			
Município: FRANCISCO SÁ/MG.			
Atividade predominante: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS.			
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE.....: F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM:..... 360 M³.			
Coordenadas Geográficas:			
Datum: <input checked="" type="checkbox"/> SAD 69 <input type="checkbox"/> WGS 84 <input type="checkbox"/> Córrego Alegre			
Fuso: <input type="checkbox"/> 22° <input checked="" type="checkbox"/> 23° <input type="checkbox"/> 24° Meridiano <input type="checkbox"/> 39° <input checked="" type="checkbox"/> 45° <input type="checkbox"/> 51°			
Formato Lat/Lon:		Latitude: S Longitude: W	
Grau: 16 Min: 37 Seg: 38,32		Grau: 43 Min: 41 Seg: 42,49	
Porte do Empreendimento: PEQUENO () MÉDIO () GRANDE (X)		Potencial Poluidor: PEQUENO () MÉDIO (X) GRANDE ()	
Classe do Empreendimento: CLASSE 5 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENÇA INSTALAÇÃO – (LI).			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM⇒⇒⇒			
Curso d'água mais próximo: RIO CATUTI Bacia Hidrográfica Estadual: CÓRREGO CÂNA BRAVA. Bacia Hidrográfica Federal: RIO VERDE GRANDE.			

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria Nº: 090/2011	Data: 21/12/2011
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE
DE MINAS**
Anexo de Condicionantes

Data: 02-02-2012
Folha: 2/15

2.1 Descrição do histórico

O empreendedor protocolou em 09/11/2011, nesta Superintendência, formulário de caracterização do empreendimento integrado (FCEI) relativo ao processo posto revendedor de combustíveis, sendo gerado o formulário de orientação básica (FOBI) para formalização do processo de licenciamento em 09/11/2011. O referido processo foi devidamente formalizado em 18/11/2011, na da Supram Norte. A vistoria ao empreendimento foi realizada em 21/12/2011, onde puderam ser colhidas informações mais precisas a respeito da situação do empreendimento, também foi conferido o inventário florestal da área a ser desmatada. O pedido das informações complementares foi solicitado através do ofício SUPRAM NM nº018/2011, datado de 13/01/2012, para melhor análise do processo. O empreendedor atendeu o referido pedido em 19/01/2012 o que propiciou a elaboração do presente parecer o qual tem por finalidade dar subsídios à unidade regional colegiada do COPAM norte de minas (URC/COPAM Norte de Minas) no julgamento do pedido de licença pelo empreendedor.

3. Introdução

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido da licença prévia requerida pelo empreendedor Auto Posto Formosa Ltda, relativo à atividade do posto revendedor de combustíveis, no município de Francisco Sá-MG.

A capacidade de armazenamento de combustíveis instalada pretendida é de 360 m³ o que proporcionará a contratação de, aproximadamente, 60 funcionários.

3. Controle Processual


Conforme mencionado o empreendedor requer a Licença de Instalação para um empreendimento que tem como atividade posto de abastecimento de combustíveis, localizado na rodovia BR 251 km, zona rural do município de Francisco Sá. Salieta-se que o referido processo tem como dentre outras normas a previsão das DN's do COPAM 50/2001 e 108/2008 e Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que dispõe:

"Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso".

Da Licença de Instalação

A referida licença, conforme disposição do inc. II do art.7º do decreto 44.844/08 autoriza a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

mel
R.D.
C.A.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 02-02-2012 Folha: 3/15
---	--	---

Cumpra ressaltar que a concessão da licença de instalação não autoriza a operação do empreendimento, limitando-se apenas a viabilizar todas as obras necessárias a sua instalação através da apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual deve apontar medidas mitigadoras e compensatórias dos danos causados ao meio ambiente.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor notadamente: Certidão do Município de Francisco Sá informando que o tipo de atividade esta de acordo com as leis e regulamentos municipais; estudo ambiental exigido (PCA); publicação de requerimento da licença nos moldes da DN 13/95; certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.

Cientifica-se que a área proposta para averbação da reserva legal foi considerada satisfatória e que o empreendimento fará uso de uma outorga cuja captação é realizada por meio de um poço tubular, a qual teve sua análise concluída para o deferimento ficando pendente a publicação que se dará com a licença propriamente dita de acordo com a previsão da Portaria IGAM nº 49/2011.

Isto posto, presentes no processo os requisitos básicos a serem atendidos no que tange a sua localização e concepção demonstrando viabilidade para sua instalação e operação sugerimos a concessão da Licença de Instalação (LI) ao empreendimento do Auto Posto Formosa, situado na zona rural do município de Francisco Sá, com prazo de 05 anos, observadas as condicionantes estabelecidas.

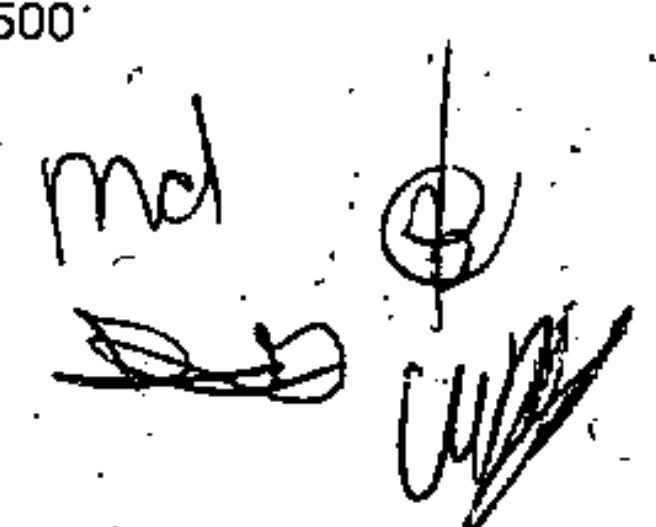
5. Caracterização do Empreendimento


O empreendimento encontra-se em fase de planejamento, não tendo nenhuma intervenção na área escolhida para instalação, sua localização será na Rodovia 251 - km 509, 6, zona rural do município de Francisco Sá-MG.

Para implantação do empreendimento será necessário a supressão de vegetação que está sendo pleiteada na fase da Licença de Instalação.

O imóvel possui área total de 121.100,89 m² equivale 12,11 ha, sendo que, foi elaborado o projeto arquitetônico pelo Arquiteto José Wilson Sousa Filho – CREA BA 13893 e Eng^o Civil Jaime Silva Peixoto - CREA BA32392 será construída em uma área de 6.650,50 m² distribuídas das seguintes formas: duas pistas de abastecimento totalizando 2.494 m², uma edificação principal, com restaurante, mini supermercado e administração de 1.555 m², áreas de serviços com 1.052 m², área de alojamento de 480 m², casa de máquinas 71,650 m² e área de lavagem de veículos de 1000 m², conforme planta baixa da edificação do empreendimento. De acordo com a NBR 13.786/2005, o empreendimento enquadrado com classe 0.

A área proposta para reserva legal será de 24.319,99 m², equivalente a 2,43 há. Esta área localiza-se dentro da propriedade e foi sugerida pelo Eng^o Florestal Hugo Furtado Resende, CREA-MG 52.947, que é o responsável técnico pela documentação referente ao processo de averbação.

md


	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 02-02-2012 Folha: 4/15
---	--	---

6. Diagnóstico Ambiental

Os estudos apresentados no Plano de Controle Ambiental – PCA possibilita identificar os impactos ambientais que serão causados na implantação do empreendimento e sua mitigação. A vistoria técnica teve como objetivo conferir o inventário florestal referente área a ser desmatada para instalação do empreendimento e a solicitação das informações complementares tiveram como objetivo, complementar a análise técnica quanto a viabilidade ambiental do empreendimento, localização e suas propostas de controle ambiental.

O empreendimento encontra-se inserido na Bacia Federal do Rio Verde Grande, onde o curso d'água mais próximo é o rio Caititu, e demais córregos que estão na área de entorno, que são: Córrego Pau D'Óleo, córrego Cana Brava e Lagoa da Barra (Fonte: SIAM-MG).

O empreendimento possui como confrontante: lateral fazenda Cascabuio, ao fundo estrada antiga federal e frente Br 251 e Henrique Velozo.

O empreendimento deverá ser totalmente implantado de acordo com as determinações feitas pela DN's do COPAM 50/2001 e 108/2008, Resolução CONAMA 273/2000 e Normas Brasileiras Técnicas pertinentes NBR 13786/2005. A implantação, deverá incluir toda a estrutura física desde tanques, equipamentos da linha de bombas SAO's, canaletas nas pista de abastecimento, entre outros.

Foram anexados aos autos do processo Declaração da Prefeitura de Francisco Sá, informando que, não tem restrição à instalação do empreendimento, que este esta em conformidade com as leis e regulamentos do município, Procuração, Contrato Social, Autorização do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte - DNIT para o empreendimento iniciar obra (Ordem de serviço nº 002/2011/10/05/2011). Em função do empreendimento a ser implantado, falta algumas documentações a ser providenciadas: o registro de Autorização para Funcionamento de posto de revenda expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), Certidão do Corpo de Bombeiro (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB) e Certificado do INMETRO, tais documentos serão apresentados na Licença de Operação.

6.1. Meio Físico

A caracterização do solo na área do empreendimento apresenta solo de horizonte B: Latossolo vermelho álico, com saturação de alumínio. Quanto ao relevo o Latossolo vermelho álico ocupam superfícies tabulares e/ou superfícies de aplainamento, que são predominantemente plana ou suave ondulada.

A Formação Lagoa do jacaré é dominante na região onde será instalado o Auto Posto Formosa Ltda. Esta formação representa um pacote de intercalações cíclicas de siltitos, margas, calcários pretos, calcários fétidos e calcários olíticos a pisolíticos.

Na fase da LP foi apresentado estudo referente ao grau de corrosividade da água e do solo. Este estudo tem o objetivo observar o comportamento corrosivo da água e do solo. Para o levantamento de dados foram coletadas amostras do solo entre as profundidades de 0,8 e de 3,5 metros que foram encaminhadas ao laboratório de solos da EPAMIG –Nova Porteirinha (26/08/11). Os resultados apresentaram corrosividade média. Entretanto, o solo quando não saturado apresenta condições

Handwritten signatures and initials, including "mcl" and a circled "S".

redutoras anaeróbicas favoráveis ao desenvolvimento de processos corrosivos de baixa intensidade. Os estudos da caracterização do solo e da água são de responsabilidade do Engenheiro de Minas Enzo Hamurabi da Gama Lopes – CREA –MG 89.589/D e ART 14201100000000253080.

6.2. Meio Biótico

Fauna

Com relação à fauna, não foram observados representantes dos vertebrados, houve ocorrências de algumas espécies como ninhos de aves e tocas de construídas por tatus. Possivelmente devido à proximidade com a rodovia, a fauna do grupo de vertebrados migraram para locais fora da influência do trânsito de veículos, apesar da capacidade de algumas espécies, sobretudo do grupo de avifauna, se adaptarem a determinadas pressões antrópicas.

Flora

A área onde se pleiteia a inserção do empreendimento está localizada numa área de ecótono (Contato ou Tensão Ecológica) entre Cerrado e Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio secundário de regeneração. Mais de 50 % das espécies encontradas e listadas no inventário florestal são típicas de cerrado. O inventário fitossociológico mostra que as espécies que apresentaram maior índice de maior valor de importância (IVI), frequência (FR), densidade relativa (DR), dominância relativa (DoR) e índice de valor de cobertura (IVC) foram as típicas de cerrado como: tingui, gonçalo alves, jacarandá do cerrado e pau d'óleo.

A poligonal do empreendimento localiza-se na divisa, mas na porção externa da área do mapa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de aplicação da Lei nº. 11.428/06 e Decreto nº. 6.660 /08, que dispõe e regulamenta o Bioma Mata Atlântica.

Segundo classificação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE de Minas Gerais, a área é entendida como sendo 50% campo cerrado (5,28 hectares), 2% cerrado (0,21 hectares) e 48 % Floresta Estacional Decidual montana (5,14 hectares).

As principais espécies levantadas no inventário florestal foram: acoitá cavalo (*Luehea paniculata*), angico (*Anadenanthera falcata*), aroeira (*Astronium urundeuva*), jacarandá do cerrado (*Dalbergia miscolobium*), pau jacaré, camurça (*Peltophorum dubins*), ipê bucho de boi (*Zeyheira turbeculosa*), claraíba de cheiro (*Cordia glabrata ecalycuta*), cortiça (*Leucochloron incuriale*), gonçalo (*Astronium fraxinifolium*), jatobá do cerrado (*Hymenaeae stinocarpa*), Miroró (*Bauhinia sp.*), Pacari (*Lofoensia pacari*), Pau d'óleo (*Copaifera langdorfi*), Ipê cascudo (*Tabebuia sp.*), (*Aspidosperma sp.*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*) e pau terrinha (*Qualea multiflora*), Pau ferro (*Caesalpenia férrea*), tingui (*Magonia pubescens*), caroba (*Jacarandá decurrens*), pau preto, murici (*Bysonimia verbacifolia*), vinhático (*Plathymennia reticulata*), sambaíba (*Curratella americana*). Ocorrem na área alguns indivíduos de espécies exóticas, tais como eucaliptos, mangueiras, elodeas e oiti.

mel
B
V

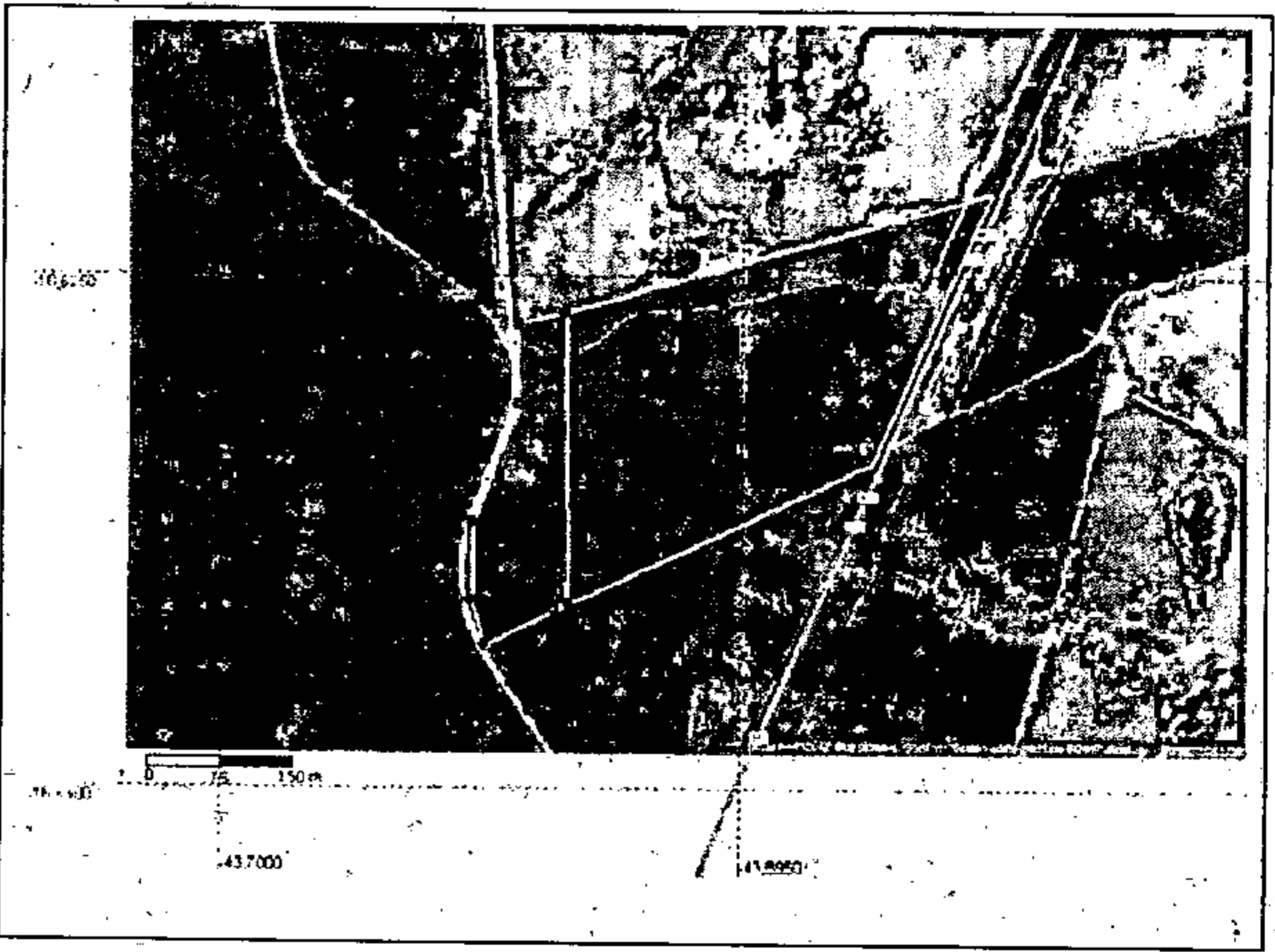
7 - DO DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

PARECER TÉCNICO

PROCESSO DAIA/APEF Nº: 07345/2011
EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO FORMOSA LTDA.
MUNICÍPIO: FRANCISCO SÁ - MG.

Com objetivo de obter autorização para supressão de vegetação nativa juntamente com licença de instalação compreendida numa área de 9,6689 hectares, foi formalizado o requerimento de intervenção ambiental através do processo DAIA/APEF nº. 07345/2011 no dia 18/11/2011, visando à alteração do uso do solo para implantação da infra-estrutura do Auto Posto Formosa Ltda. O referido processo contempla Plano de Utilização Pretendida (PUP) para o empreendimento, em que consta Inventário Florestal qualitativo / quantitativo e fitossociológico da referida área requerida para supressão.

O uso e ocupação do solo na área do empreendimento podem ser demonstrados no quadro e imagens abaixo da seguinte forma conforme Planta do Imóvel georreferenciado:

Descrição da Área	Quantificação da área descrita (hectares)	
Área de Reserva Legal.	2,4320	
Área pleiteada para supressão.	9,66	
Área total do empreendimento.	12,10	

As informações para análise do processo de supressão foram tomadas com base na caracterização da flora do Plano de Utilização Pretendida contendo o levantamento fitossociológico / Inventário Florestal elaborado e de responsabilidade do engenheiro florestal, Paulo Antônio Heisler Vidal, CREA 73.113/D, ART nº. 14201100000000355505.

O inventário florestal realizado para caracterização e quantificação da vegetação nos 9,67 (nove hectares e sessenta e sete ares) ha requeridos para supressão usou-se da amostragem estratificada

Handwritten signatures and initials:
 Mvd
 [Signature]
 [Signature]

com o lançamento de 9 (nove) parcelas amostrais distribuídas nos limites da área pleiteada para implantação do posto de combustível. As parcelas tiveram medidas de 10m de largura por 50m de comprimento perfazendo uma área por parcela de 500 m². Foram mensurados no inventário florestal a altura total até a copa de todos os indivíduos inseridos no interior da parcela, bem como o CAP - Circunferência da altura do Peito à partir de 15 cm.

A tipologia florestal da área requerida para supressão foi caracterizada pelos estudos como integrante do bioma Cerrado havendo uma transição para mata seca em certa fração do imóvel, ficando este ecótono mais acentuado, na porção demarcada como Reserva legal do imóvel.

A vegetação pode ser classificada como área de contato ou tensão ecológica por se tratar de transição de cerrado para mata seca, no entanto, a área por estar na divisa, porém na porção externa da área delimitada como "mapa de aplicação da lei 11.428" e em limites do domínio do bioma cerrado há entendimentos não possuir os preceitos para amparo pela referida lei, já que conforme art. 1º, § 1º do decreto nº. 6.660/08 somente os remanescentes de vegetação nativa primária e vegetação nativa secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração na área de abrangência do mapa Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE terão seu uso e conservação regulados pelo regulamento da Mata Atlântica, não interferindo em áreas já ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa.

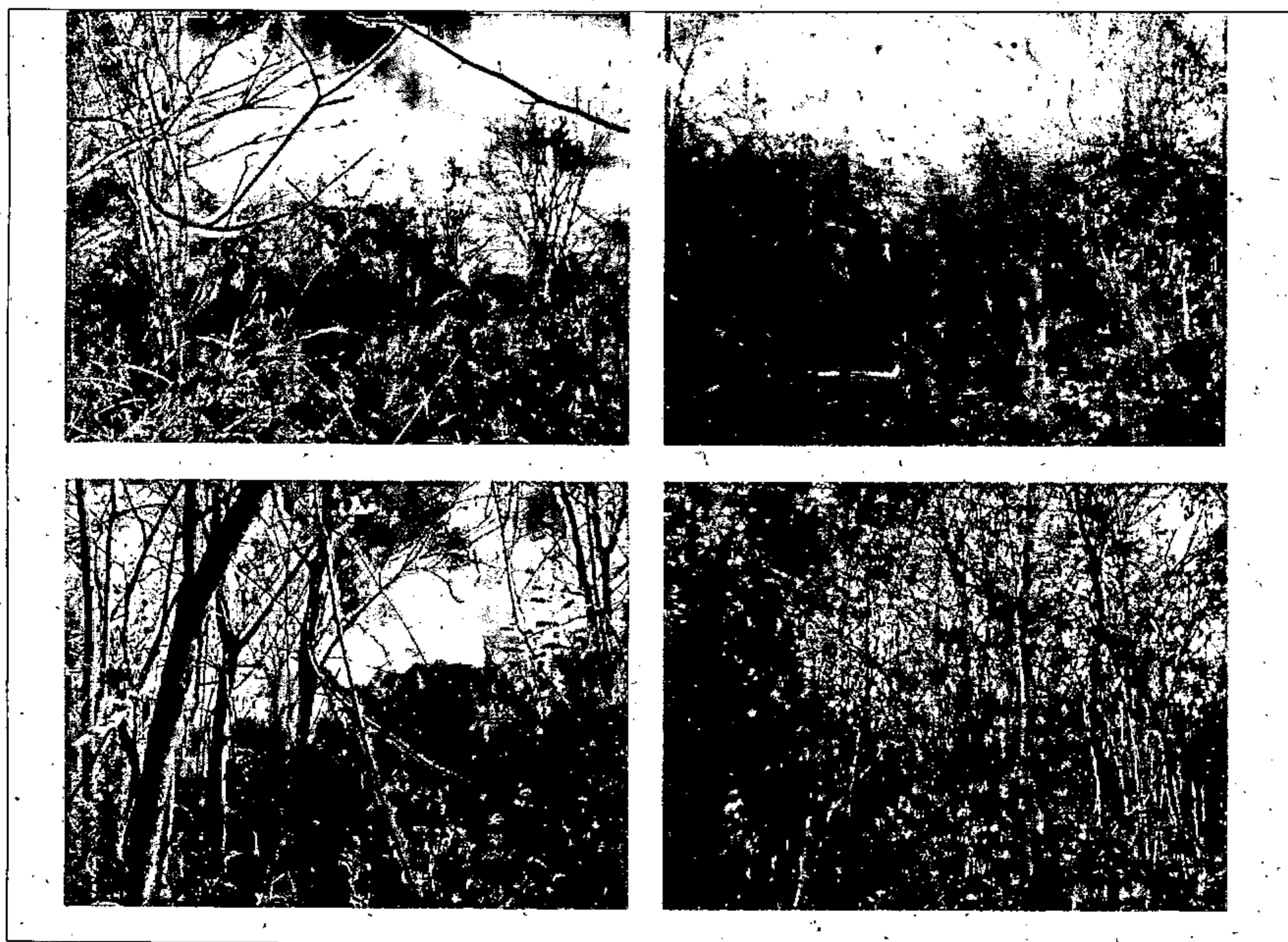
Vale ressaltar que pelos parâmetros da Resolução Conama nº. 392/07 (define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais) a área tenderia a ser considerada como estágio secundário inicial de regeneração pelos critérios desta resolução, a saber:

1. ausência de estratificação definida;
2. a vegetação forma um único estrato (emaranhado) com altura média de 5,73 m, o que ultrapassa a altura de até 3 (três) metros definida na referida resolução, entretanto, há um entendimento técnico que esta altura apesar de engessada na altura de até 3 metros não seria um parâmetro adequadamente definido pela dinâmica das vegetações, devendo pesar também outros parâmetros assim como o seu conjunto sem contudo excluído da análise;
3. espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude com Diâmetro à Altura do Peito - DAP médio de até 8 (oito) centímetros, sendo o DAP médio encontrado de 6,98 cm, portanto menor, além da amplitude e frequência de mais de 80 % ser distribuído em classes de Diâmetro menor que 8 cm de DAP;
4. espécies pioneiras abundantes;
5. serrapilheira quase existente, ou não podendo ser considerada como serrapilheira por formar uma fina camada, pouco decomposta, contínua ou não;
6. trepadeiras ausentes;
7. As espécies (quando relativas à Mata Seca) encontradas na área que são consideradas indicadoras do estágio inicial: arbóreas - *Myracrodruon urundeuva* (aroeira - do sertão), miroró (*Bauhinia* spp.), *Aspidosperma pyriformium*, *Piptadenia* spp., *Anadenanthera colubrina* (angico).
8. Outro critério que poderia ser usado a título de comparação seria que a volumetria estimada para a área apresenta uma média de 14,8484 m³/ha, ou seja, muita baixa não

mel
[Handwritten signatures]

enquadrando, portanto, como uma área de estágio médio ou avançado de regeneração natural e muito menos primária.

Assim pela classificação da vegetação através dos parâmetros da referida resolução a área seria enquadrada como estágio secundário inicial de regeneração natural pela maioria absoluta dos critérios tenderem ao referido estágio, cabendo ainda ressaltar que na área foi detectado ocorrência de pontos com pastagem comprovando também uma intervenção antrópica pretérita. Contudo cabendo frisar que a área localizar-se numa área externa ou divisa do Mapa de Aplicação da lei 11.428/06. Para título de concepção, abaixo se encontra algumas fotos da área pleiteada para supressão:





Fotos da área pleiteada para supressão

Em relação às espécies protegidas por lei, foram detectadas na área através da amostragem realizada por meio do inventário florestal as seguintes:


- ✓ Ipê/caraíba (*Tabebuia sp.*) -> protegida pela Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo e dá outras providências;
- Espécies de Corte Restrito e com Normas Especiais de Exploração;
- ✓ As espécies aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundueva* Alemão com mesma sinonímia botânica de *Astronium urundeuva*), Braúna ou Pau Preto (*Schinopsis brasiliensis*) e gonçalo alves (*Astronium fraxinifolium* Schott ex sp.reng.) -> consideradas de exploração restrita e com normas especiais de exploração, listada na categoria vulnerável nas listas oficiais da flora ameaçada de extinção (Portaria IBAMA nº37, de 03 de abril de 1992 e Deliberação COPAM nº 85, de 21 de outubro de 1997). -> portaria nº. 83, de 26/10/91;

Considerando a grande ocorrência destas espécies (aroeira-do-sertão, braúna ou pau Preto, gonçalo alves) na região o que indica que não irá implicar em risco para a sobrevivência "in situ" das mesmas. Em relação ao ipê amarelo/ pau d'arco amarelo (gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*) conforme preceitua o art.2º da lei 9.743, de 15 de dezembro de 1988, a sua supressão total e parcial somente poderá ocorrer obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, não sendo o caso do referido empreendimento. Assim a sua supressão não poderá ocorrer devendo permanecer na área.

A vulnerabilidade natural da área é classificada como baixa em 1%, média em 74% e alta em 27%, em que aproximadamente 50 % da área enquadrada da vulnerabilidade alta encontra-se localizado na área da reserva legal.

A estimativa média de volume lenhoso por hectare e para o total da população com intervalo de confiança, são respectivamente, 14,8484 m³ e de 136 a 151 m³ de material lenhoso, e com a destoca teríamos um acréscimo estimado de 20 %.

Handwritten signatures and initials, including "mcl" and "WAB".

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 02-02-2012 Folha: 10/15
---	--	--

Conclusão do Processo de Autorização para Intervenção Ambiental

Considerando que a área já ocorreu uma intervenção ambiental no passado e que a vegetação ainda que enquadrada pelos parâmetros da Resolução Conama nº. 392/08 seria classificada como estágio secundário de regeneração natural estando em fase inicial de sucessão. Considerando ainda que localiza-se na divisa, porém na porção externa da área delimitada como "mapa de aplicação da Lei 11.428" e por estar em limites do bioma cerrado, havendo assim entendimentos não possuir os preceitos para amparo pela referida lei.

Considerando que a área não é uma área de grande relevância ecológica e se situa nas margens de uma Rodovia Federal BR 251, portanto, sujeita os grandes riscos de incêndios e intervenções.

Portanto, concluímos que face o exposto acima, somos **favoráveis** à concessão de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA em uma área de 9,67 há (nove hectares e sessenta e sete ares) caracterizado com área de transição ou contato em estágio secundário inicial de sucessão natural deste que seguido o exposto acima e que sejam cumpridas as condicionantes do Parecer Único e determinações da URC COPAM.

Ressaltando que a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) e supressão deverá ocorrer depois da aprovação da URC Norte de Minas e a elaboração do Anexo III a ser emitido juntamente com a taxa florestal.

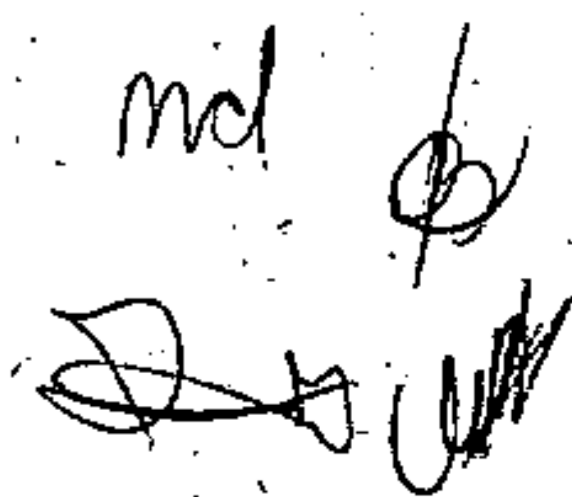
A supressão da vegetação caso aprovada pela Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas (URC COPAM NORTE DE MINAS) deverá ocorrer de forma bem lenta e em mosaicos, em etapas para que haja deslocamento da fauna, no sentido a outras áreas, e reservas próximas.

Conforme a Lei Florestal de Minas Gerais – Lei 14.309: "A todo produto e subproduto florestal cortado, colhido ou extraído com autorização deve ser dado aproveitamento socioeconômico, inclusive quanto aos resíduos". Assim o principal destino do material lenhoso resultante da supressão de vegetação da área conforme consta no Plano Simplificado de Utilização Pretendido, será comercializado como lenha in natura, não havendo interesse, em transformação em carvão vegetal. O empreendedor deverá encaminhar a SUPRAM Norte de Minas o comprovante de pagamento das taxas florestais.

8 - Meio Sócio-Econômico

Conforme consulta realizada no portal do Instituto Brasileiro Geografia e Estatística e pelo Zoneamento Econômico Ecológico a cidade de Francisco Sá /MG apresenta Potencialidade Social considerado precário.

O município de Francisco Sá/MG, localizado no Norte do Estado de Minas Gerais apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M (2000) de 0,662 (ZEE - MG), considerado de médio desenvolvimento IDH entre (0,5 e 0,8), é uma medida socioeconômico que combina três componentes básicos do desenvolvimento humano do município, longevidade, educação renda. O componente humano considerado precário é condicionado pelos fatores como: índice de emprego formal baixo, renda, educação, saneamento, habitação. Segundo dados do IBGE, o município de Francisco Sá/MG

mc




**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE
DE MINAS**
Anexo de Condicionantes

Data: 02-02-2012
Folha: 11/15

apresenta uma população total de 24.912 habitantes. Os principais produtos agrícolas temporários produzidos no município são: arroz (em casca), feijão (em casca), limão e milho, algodão, sorgo, cana-de-açúcar, alho, mamão, mandioca, melancia e outros. Produtos agrícolas permanente: laranja, limão, mamão, manga, maracujá e outros.

9 - Da Utilização dos Recursos Hídricos

Na vistoria não foi detectado presença de recurso hídrico superficial na área do empreendimento.

A água a ser utilizada para o consumo humano e nas instalações do empreendimento será fornecida por um poço tubular. Conforme foi verificado em vistoria o poço tubular já foi perfurado e o processo de outorga foi protocolado juntamente com o processo da licença instalação, sendo autorização a outorga do poço tubular a uma vazão de 0,45 m³/hora.

10- Unidades de Conservação

O empreendimento não está dentro de unidades de conservação ou dentro de zona de amortecimento.

11- Da Reserva Legal

Com objetivo de regularização da reserva legal, da área total do empreendimento de 12,10 hectares, foi formalizado o requerimento para intervenção ambiental através do processo APEF/DAIA nº. 04488/2010 no dia 19/09/2010, visando averbação e registro da reserva legal do Auto Posto Formosa LTDA de 2,43 hectares.


Desta forma, com base na localização e caracterização da Reserva Legal elaborado por profissionais habilitados, elaborou-se o Termo de Responsabilidade/Compromisso de averbação e preservação de reserva legal para ser averbado e registrado no Cartório de Imóveis na Comarca de Francisco Sá/MG.

A Reserva Florestal Legal conta com área total de **2,4320 hectares** estando constituída em bloco único de **reserva florestal pertencente a matrícula nº. 1.248**, localizada na porção oeste da **Fazenda Canoas**, apresentando vegetação caracterizada área de transição (ecótono) Cerrado – Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) com predomínio de Cerrado, no município de Francisco Sá – MG.

A reserva legal deverá ser cercada todo o seu perímetro para evitar a entrada de animais domésticos e qualquer outra intervenção.

12. Dos Possíveis Impactos

No empreendimento serão construídos dois sistemas de tratamento: a Unidade de Tratamento 1, composta pelo setor administrativo, sanitários e loja conveniência, e a Unidade de Tratamento 2 atenderá áreas de serviços, sanitários e refeitórios, estas contemplam uma fossa séptica, um filtro anaeróbico e o sumidouro. O posto será composto de duas pistas de abastecimento; foram apresentados as plantas e projetos e a descrição de funcionamento, como os Sistema de Drenagem Oleosa, Tratamento e Disposição dos Efluentes Líquidos, bem com Drenagem de Águas Pluviais. Também foi apresentado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Programa de

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 02-02-2012 Folha: 12/15
---	--	--

Automonitoramento do Posto. A responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de controle Ambiental - PCA, Plantas (Tratamento de Efluentes 1 e 2), Instalação da Caixa SAO modelo ZP 5000 Zeppini, Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Plano de Monitoramento pelo Engenheiro Civil Sanitarista Charles Sidney Fialho - CREA MG 46.587/D - art nº 14201100000000347526 e pelo Engº Civil Wanderson Aguiar Santos - CREA MG 71188/D - art nº 14201100000000353896.

Por ocasião da operação do empreendimento serão gerados os seguintes impactos ambientais:

Resíduos Sólidos

Os principais resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento são os lixos domésticos como: toalhas descartáveis, papel, papelão, entre outros, e os resíduos típicos do processo operacional do empreendimento tais como embalagens plásticas de óleos lubrificantes, ativos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO entre outros.

Mitigadora: Serão recolhidos por uma empresa autorizada pela ANP. E os resíduos da caixa SAO, como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, serão armazenados em tambores em local coberto e concretado para que sejam recolhidos por empresa licenciada.

Efluentes Líquidos

Este tipo de impacto pode ter diversas origens, por exemplo, vazamento ou transbordamento ocorrido durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, durante o abastecimento de veículos, deterioração do tanque, bombas, tubulações e área de lavagem de veículos. Pode ter ainda, falhas operacionais do sistema operacional de água e óleo -SAO.

Mitigação: Direcionados para Unidades de Tratamento 1 e 2.

Emissões Atmosféricas

Os impactos associados às emissões atmosféricas serão decorrentes da liberação de vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos os respiros e bocas de descargas dos tanques durante as descargas de combustíveis.


As emissões de ruídos no empreendimento são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados, tais como as bombas de abastecimentos, compressor, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação de veículos no interior do posto.

Mitigadora: Será emitido relatório após início das atividades do empreendimento, através de Programa de Prevenção e Procedimentos para Situação de Emergência. Os funcionários serão treinados para atender as demandas ambientais e a brigada contra incêndio.

12.1. Impactos do meio Biótico

Podendo ocorrer diminuição da: área útil para a fauna silvestre, diversidade da vegetação local, eliminação do banco de germoplasma, favorecimento de processos erosivos no solo.

Handwritten signatures and initials, including "md" and a circled "B".

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 02-02-2012 Folha: 13/15
---	--	--

Mitigadora: Construção de aceiros em torno da área de reserva legal, executar o desmate em mosaico de modo a permitir o deslocamento da fauna para outras áreas florestais, proibir a caça, promover a educação ambiental e treinamento dos funcionários na prevenção e combate a incêndios florestais.

13. Conclusão

As atividades do empreendimento em questão geram impactos ambientais sobre o meio ambiente. No entanto, ficaram constatadas através dos estudos apresentados e vistorias em campo, que a área do empreendimento apresenta condições ambientais adequadas. Cabe ressaltar que, esta Licença de Instalação foi apresentada com os projetos, plantas e as medidas mitigadoras para sua instalação. Porém em outra fase do licenciamento, deverão apresentar novos estudos, documentações necessárias para que o empreendimento seja favorável ao que se propõe.

Diante dessas considerações, **este parecer é favorável à concessão da Licença de Instalação (LI)** para o empreendimento, localizada no município de Francisco Sá, com validade de 5 anos.

É o parecer.

S.M.J.


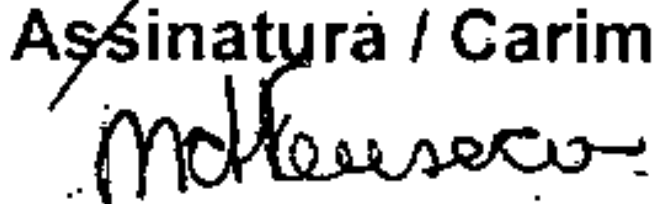

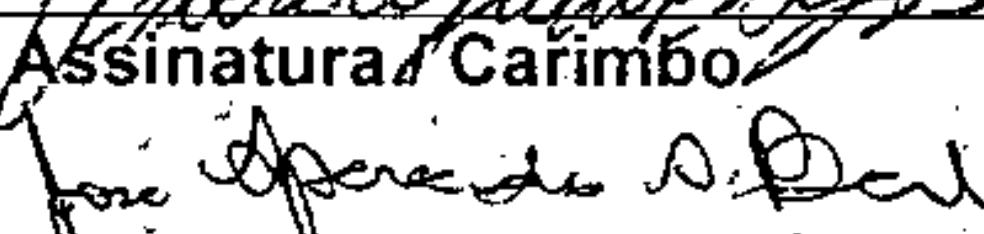
14. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim


15. Validade da licença:

5 (cinco) anos

16. Data / Responsabilidade Técnica:

Montes Claros, 02 de fevereiro de 2012.	
Diretor do Núcleo Processual Yuri Rafael Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo
Diretoria Técnica: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani	Assinatura / Carimbo  Cláudia Beatriz Oliveira Araújo <small>DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM N.M. - MASP 1148188-4</small>
Gestor do processo Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Márcia da Conceição Lopes da Fonseca <small>Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415 - 7</small>
Técnico: Marcelo Pablo Borges Lopes	Assinatura / Carimbo  Marcelo Pablo Borges Lopes <small>Analista Ambiental SUPRAM N.M. - MASP 1148188-4</small>
Técnico: José Aparecido Alves Barbosa	Assinatura / Carimbo  José Aparecido Alves Barbosa <small>Analista Ambiental - Agrônomo Supram NM - Masp 1147708 - 0</small>

Handwritten initials and signatures:
 ml
 [Signature]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 02-02-2012 Folha: 14/15
---	--	--

ANEXO I

PARECER UNICO Nº 011/2012 (SUPRAMNM)		0081019 /2012
Indexado ao(s) Processo(s) nº: 03489/2011/002/2011 APEF 07345/2011 Outorga 17771/2011		
Tipo de processo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL (x)		AUTO DE INFRAÇÃO ()

1- Identificação:

Empreendedor (Razão Social): AUTO POSTO FORMOSA LTDA		CNPJ / CPF: 04.587.615/0001-17		
Empreendimento: AUTO POSTO FORMOSA LTDA				
Município: FRANCISCO SÁ/MG.				
Atividade predominante: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS.				
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE.....: F-06-01-7 - POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.				
CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM:..... 360 M³.				
Coordenadas Geográficas:				
Datum:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre	
Fuso:	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	
	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°	
		<input type="checkbox"/> 51°		
Formato Lat/Lon:	Latitude: S		Longitude: W	
	Grau: 16	Min: 37	Seg: 30,4	Grau: 43
	Min: 41	Seg: 35,8		
Porte do Empreendimento: PEQUENO () MÉDIO () GRANDE (X)		Potencial Poluidor: PEQUENO () MÉDIO (X) GRANDE ()		
Classe do Empreendimento: CLASSE 5 - DN 74/2004				
Fase do Empreendimento: LICENCA INSTALAÇÃO - (LI).				



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 02-02-2012 Folha: 15/15
--	--	--

ANEXO I
CONDICIONANTES
AUTO POSTO FORMOSA LTDA
PROCESSO COPAM nº 03489/2011/002/2011

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01	O perímetro da área de reserva legal deverá ser cercado para prevenção à entrada de animais domésticos e qualquer outra intervenção nessa área.	90 dias após a concessão da licença LO	LI
02	Apresentar todos os certificados exigidos para o funcionamento do empreendimento tais como: INMETRO, ANP, Corpo de Bombeiros e outros.	Formalização da LO	LI
03	Apresentar Programa de Educação Ambiental, Programa de Prevenção de Incêndio e Programa de Prevenção e Procedimentos para Situação de Emergência com cronograma de execução de todos os programas.	Formalização da LO	LI
04	Atender o cronograma de execução e apresentar relatório fotográfico de toda execução na Licença LO.	Durante toda a fase da LI	LI
05	As obras deverão ser construídas de acordo com as determinações feitas pela DN's do COPAM 50/2001 e 108/2008, Resolução CONAMA 273/2000, NBR 13786/2005 e Normas Brasileiras Técnicas pertinentes a atividade do Posto.	Durante toda a fase da LI	LI
04	As recomendações constantes no Parecer e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença.	Durante toda a fase da LI	LI